



POMERODE
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092 / 2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022 / 2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE POMERODE**, por meio da Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **INSCRIÇÃO** de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou com experiência comprovada na área, para compor a **Subcomissão Técnica** para o julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, instaurada pelo Município de Pomerode, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei n.º 12.232/2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: 08h00min do dia 03 de junho de 2025 até às 16h30min. do dia 23 de junho de 2025, na Praça do Cidadão desta Prefeitura.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet, no endereço "[>> Licitação >> Consulta Licitação](https://pomerode.atende.net)".

INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por escrito pessoalmente no endereço indicado acima, pelo fone (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação
Portaria n.º 880 / 2025





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092 / 2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022 / 2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE POMERODE**, por meio da Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **INSCRIÇÃO** de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou com experiência comprovada na área, para compor a **Subcomissão Técnica** para o julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, instaurada pelo Município de Pomerode, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei n.º 12.232/2010, cujo prazo para inscrição será em horário de funcionamento da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das **08h00min do dia 03 de junho de 2025 até às 16h30min. do dia 23 de junho de 2025**, na Praça do Cidadão da Prefeitura de Pomerode/SC, mediante abertura de protocolo direcionado ao Departamento de Licitações e Contratos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com o Artigo 10, § 1º da Lei Federal n.º 12.232/2010, para compor a Subcomissão Técnica para o julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, promovida pelo Município de Pomerode/SC, visando a contratação de Agência de Propaganda e/ou Publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos do Artigo 2º da Lei n.º 12.232/2010.

2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

2.1. Consoante dispõe o § 1º do Artigo 10 da Lei n.º 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou com experiência comprovada na área, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pomerode/SC.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou com a devida experiência comprovada na área, para integrar a subcomissão técnica da licitação promovida pelo Município de Pomerode, será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de Pomerode/SC (**ANEXO I**);
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Declaração que comprove a experiência na área;
- c) Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.





3.3. O Município de Pomerode fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3.4. Estão impedidas de se inscreverem:

- a) Pessoas Jurídicas;
- b) Pessoa Físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:
 - b.1)** Que não atendam ao previsto neste edital de Chamada Pública;
 - b.2)** Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;
 - b.3)** Que possua relação de parentesco até terceiro grau com agente público da Contratante que atue nas áreas intervenientes ao processo de contratação.

3.5. O inscrito que não tiver prévio conhecimento acerca do interesse de participação da agência, da qual integre o quadro funcional, na licitação ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a comissão, deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos moldes do § 6º do Artigo 10 da Lei 12.232/2010.

4. DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

4.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação promovida pelo Município de Pomerode se dará por sorteio, em sessão pública, com data, horário e local oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM e no site oficial do Município de Pomerode, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com o Município de Pomerode/SC.

5. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1. Até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no Artigo 10 da Lei n.º 12.232/2010.

5.4. A Impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitações e protocolada eletronicamente no Portal do Cidadão ("<https://pomerode.atende.net>") e/ou presencialmente na Praça do Cidadão da Prefeitura de Pomerode, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas.

6. DO SORTEIO

6.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do Artigo 10 da Lei n.º 12.232/10, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.1 (três





profissionais), conforme exige o Artigo 10, § 2º da Lei n.º 12.232/2010.

6.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no Artigo 10, § 1º da Lei n.º 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pomerode/SC, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pomerode/SC.

6.4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM e no site oficial do Município de Pomerode.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

7.2. A vigência da composição da Subcomissão Técnica objeto deste edital se encerrará com a conclusão da **Concorrência Presencial 002 /2025** da Prefeitura Municipal de Pomerode, sem prejuízo, no entanto, de a Administração consultar os inscritos sobre o seu interesse em participar de outros sorteios para a composição de subcomissões de certames afins.

7.3. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis n.ºs 4.680/1965 e 14.133/2021.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda pelo Município de Pomerode/SC.

7.5. Este Edital de Chamamento e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal do Cidadão do Município de Pomerode, no endereço "<https://pomerode.atende.net> >> Licitações >> Consulta Licitação", podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações e Contratos ou solicitado pelo e-mail licitacao@pomerode.sc.gov.br.

7.6. Quaisquer esclarecimentos, de preferência por escrito, poderão ser obtidos junto ao Município de Pomerode/SC, no Setor de Licitações e Contratos, nos horários de expediente, no endereço eletrônico licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou pelo telefone (47) 3387-7229.

7.7. Integra este edital o **Anexo I – Ficha de Inscrição**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pomerode / SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pomerode / SC, 30 de maio de 2025.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação

Portaria n.º 880 / 2025





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092 / 2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022 / 2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

LOCAL DE TRABALHO:

RG n.º:

CPF n.º:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pelo Município de Pomerode/SC, para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços na área, nos termos do Artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do Artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, que **(mantenho / não mantenho)** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pomerode/SC.

Município / UF, ____ de ____ de 2025.

(Nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: Em caso de vínculo funcional ou contratual com o Município de Pomerode, seja direto ou indireto, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

(Anexar cópia autenticada de diploma de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, cópia autenticada de Cédula de Identidade e cópia autenticada do CPF, ou apresentar documento original que será autenticado por servidor público do município).





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092 / 2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022 / 2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INTEGRANTE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. Eu, _____, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do processo de Concorrência Presencial 002/2025, destinada à contratação de Agência de Propaganda a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Pomerode, cujo processo será regido pelas Leis 12.232/2010 e 14.133/21, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação ao conteúdo das Propostas Técnicas apresentadas no certame pelos proponentes interessados em celebrar contrato com esta administração, bem como no que concerne às informações de caráter de seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei 2.813/2013 e da Lei 14.133/21, a:

I - Não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II - Não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III - Não exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV - Não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V - Não praticar ato em benefício de pessoa jurídica que participe meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI - Não receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII - Não prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII - Não compor o quadro funcional, ou tornar-me sócio ou dirigente, de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão.

Pomerode/SC, _____ de XXX de 2025.

(Nome e assinatura do integrante da Subcomissão Técnica)

